



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 3/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 447/2007, ampliando o número de vagas para os cargos que especifica e dá outras providências.”

I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 14 de janeiro de 2026 e incluída na pauta da 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 20/01/2026, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornella da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento e à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação e remeteu o projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento na presente data, o Projeto de Lei foi recebido e o Presidente designou o Vereador Leolino de Oliveira Costa Neto para a

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfes@ligbr.com.br





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

relatoria da matéria. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e a relatora apresentou seu parecer.

Este é o relatório.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual tem por finalidade dispor “sobre a alteração da Lei Municipal n.º 447/2007, ampliando o número de vagas para os cargos que especifica e dá outras providências”.

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 003/2026, vejamos:

“Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa egrégia casa de lei, **em regime de urgência**, o incluso projeto de Lei que tem por finalidade promover a ampliação do quantitativo de vagas dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta decorre da necessidade de fortalecimento da rede municipal de saúde, com especial atenção à Atenção Primária à Saúde, que constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde – SUS e desempenha papel estratégico na coordenação do cuidado, na prevenção de agravos e na resolutividade das demandas assistenciais. O reforço do quadro de profissionais de enfermagem nesse nível de atenção permitirá a ampliação das ações de promoção, prevenção e acompanhamento dos usuários, contribuindo para a melhoria dos

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES. Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfes@ligbr.com.br





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

indicadores de saúde e para a redução da sobrecarga dos serviços de urgência e emergência. Paralelamente, verifica-se a necessidade específica de ampliação do quantitativo de Enfermeiros com carga horária de 30 (trinta) horas semanais no Pronto Atendimento, com vistas à implementação do acolhimento com classificação de risco, medida essencial para a organização do fluxo assistencial, priorização adequada dos atendimentos e garantia da segurança dos usuários.

A implementação do acolhimento com classificação de risco no respectivo Pronto Atendimento deverá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, em cumprimento aos critérios técnicos e normativos aplicáveis, conforme orientações e determinações constantes do Ofício nº 04462/2025-6e do Processo TC nº 6634/2025, razão pela qual submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiante em sua aprovação.

Atenciosamente,"

O Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 45 do Regimento Interno não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

"Art. 45. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfes@ligbr.com.br





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

I - a proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II - a apresentação de contas do Município;

III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos, e às que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interesse ao crédito público;

IV - os balancetes e balanços da Prefeitura;

V - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídio e representação do Prefeito, subsídio dos Vereadores, quando for o caso, e a representação do Vice-prefeito.

§ 1º Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, no segundo trimestre do último ano de cada legislatura, e sempre antes das eleições, projeto de decreto legislativo fixando a remuneração do prefeito e a representação do vice-prefeito, e projeto de resolução fixando o subsídio dos Vereadores, quando for o caso.

§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias citadas nos incisos deste artigo, não podendo ser submetidas a discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 64, § 8º."

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Entretanto, faz-se necessária a adequação das datas mencionadas na planilha do impacto financeiro.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfes@ligbr.com.br





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Desta forma, apresento 01 (uma) proposta de emenda ao Projeto de Lei, conforme segue:

EMENDA: MODIFICATIVA:

- Redação Atual:

Período	Impacto financeiro
01/10/2025 a 31/12/2025	R\$ 1.340.313,65
01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 1.340.313,65
01/01/2027 a 31/12/2027	R\$ 1.340.313,65

- Redação proposta:

Período	Impacto financeiro
01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 1.340.313,65
01/01/2027 a 31/12/2027	R\$ 1.340.313,65
01/01/2028 a 31/12/2028	R\$ 1.340.313,65

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação com emenda** do Projeto de Lei nº 3/2026, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfes@ligbr.com.br





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 3/2026

A COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO é pela **APROVAÇÃO COM EMENDA** do Projeto de Lei nº 3/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 447/2007, ampliando o número de vagas para os cargos que especifica e dá outras providências."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 20 de janeiro de 2026.



Paulo Roberto Cole

PRESIDENTE



Leolino de Oliveira Costa Neto

SECRETÁRIO E RELATOR



Angela Maria Coutinho

MEMBRO

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfest@ligbr.com.br

